



LEI Nº 3764, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.234.302,12”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.234.302,12 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e doze centavos)**, para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

644	3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 01	R\$ 442.804,80
-----	--------------	----------	----------	----------------

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

647	3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 01	R\$ 791.497,32
-----	--------------	----------	----------	----------------

TOTAL				R\$ 1.234.302,12
--------------	--	--	--	-------------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.234.302,12 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e doze centavos)** correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na Fonte 01 – Tesouro até o mês de outubro de 2021.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito